

LEI Nº 3.247, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a fazer contribuição a Associação de Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis – AAPCQ e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição no valor de até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) à **A.A.P.C.Q. - Associação de Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis**, declarada entidade de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.621, de 12 de junho de 2006, portadora do CNPJ – 08.018.981/0001-06, com sede na Rua 08, nº 06 - Conjunto Rio Preto, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.


Art. 2º - A contribuição autorizada nos termos do artigo 1º desta lei poderá ser repassada à Associação beneficiada ou adquirindo os materiais de construção necessários com o objetivo específico de contribuir com as obras de **ampliação da Casa de Apoio** localizada em Barretos – SP, que acolhe os nossos munícipes que buscam tratamento no Hospital de Câncer naquela cidade.

Art. 3º - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes da seguinte dotação: **1701.08.244.0028.2086 – 335043.100** – Subvenções Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Setembro de 2017.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento